

Língua Azul e Doença Hemorrágica Epizootica – Portugal

Plano de Vigilância Passiva e Ativa 2025-2027



Elaborado por

Data

Assinatura

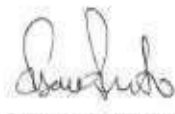
DSPA/DESA Ana Caria Nunes	06/08/2025	Assinado por: Ana Margarida Caria Fernandes Ferreira Nunes Num. de Identificação: 09832285 Data: 2025.09.10 16:37:00+01'00'
------------------------------	------------	--

Aprovado por

DSPA / Yolanda Vaz	09/08/2025	
--------------------	------------	---

Homologado por

DG / Susana Guedes Pombo	11/08/2025	
--------------------------	------------	--


 Susana Guedes Pombo
 Diretora-Geral

Índice	Página
Introdução	3
A – Vigilância Passiva (LA e DHE)	4
B – Vigilância Ativa (LA e DHE)	7
C – Vigilância Entomológica	10

LA e DHE - Plano de Vigilância Passiva e Ativa 2025-2027

Introdução

As medidas de controlo implementadas após a circulação dos serotipos do Vírus da Língua Azul (BTV) em Portugal continental têm sido adaptadas com base na avaliação dos resultados do programa de vigilância. Essas medidas incluem a delimitação de zonas de restrição, o condicionamento de movimentação de espécies suscetíveis e os programas de vacinação.

É fundamental monitorizar a circulação dos serotipos em circulação, nomeadamente os serotipos 3, 4 e 8 do BTV, e detetar a circulação de novos serotipos.

A vigilância da Língua Azul (LA), também designada Febre Catarral Ovina, tem sido realizada por meio de vigilância ativa, com análises sorológicas de animais escolhidos em todo o país, e passiva, através de investigações de suspeitas clínicas e testes de pré-movimentação.

Além disso, com o surgimento da Doença Hemorrágica Epizootica (DHE) em bovinos em julho de 2023 e a sua posterior disseminação, tornou-se necessário monitorizar a circulação desse vírus e a sua evolução para identificar áreas afetadas.

A vigilância da DHE é também realizada por meio de vigilância passiva, baseada em notificações e investigações de suspeitas clínicas, complementada por vigilância ativa em animais amostrados para esse fim.

Assim, é essencial manter o programa de vigilância serológica para ambos os vírus, BTV e DHEV, juntamente com a vigilância da atividade do vetor (*Culicoides* sp.), que transmite estes vírus. Tal vigilância permite identificar períodos e regiões livres de vetores, facilitando o comércio intracomunitário sob o Regulamento Delegado (UE) 2020/688 e possibilitando outros métodos de certificação para países terceiros, conforme Capítulo 8.7 do Código Terrestre de Saúde Animal da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA).

Este documento descreve os procedimentos para implementação do plano de vigilância passiva e ativa para a LA e DHE, bem como o plano de vigilância entomológica de *Culicoides*.

A - Vigilância Passiva (LA e DHE)

A vigilância passiva é baseada na identificação de síndromes compatíveis com a expressão clínica das doenças, pelo produtor (ou detentor) e pelo Médico Veterinário, e respetiva notificação à DGAV (serviços locais e regionais), podendo ou não levar a um diagnóstico laboratorial de confirmação de suspeitas clínicas.

Procedimento perante uma suspeita clínica:

1. Se o animal estiver num **concelho não infetado, no ano em curso**, deverá ser solicitada pela DGAV a **recolha de amostras para a realização de análise laboratorial** no INIAV, por PCR, para confirmação da suspeita.
2. Se o animal com suspeitas clínicas estiver num **concelho já infetado por confirmação laboratorial no ano corrente**, será automaticamente considerado como um caso de doença, para fins de registo e monitorização.
3. Se o animal se encontrar num **concelho raiano**, devemos ter em atenção o serotipo existente no território de Espanha que conflui com esse concelho e solicitar ao INIAV que efetue a pesquisa nesse sentido. Se o animal é vacinado há pelo menos 28 dias e é proveniente de uma exploração vacinada (com mais de 90% dos animais vacinados), devem ser colhidas amostras, para despistar a circulação de serotipo diferente do vacinal.
4. Diagnóstico diferencial:
 - As amostras derivadas de suspeitas clínicas submetidas à pesquisa de BTV que obtenham resultados negativos, devem ser submetidas às provas laboratoriais das seguintes doenças: Febre Aftosa e Peste dos Pequenos Ruminantes (ovinos e caprinos) e Febre Aftosa e DHE (bovinos).
 - As amostras derivadas de suspeitas clínicas submetidas à pesquisa de DHE (bovinos) que obtenham resultados negativos devem ser submetidas às provas laboratoriais de Febre Aftosa e BTV.

Em **todos os casos de suspeita clínica de BTV ou DHE**, quer seja realizado ou não o envio de amostras, deve ser **sempre enviado de imediato o modelo de notificação** diretamente para a Unidade Orgânica respetiva, acompanhado da **requisição de análise** em caso de colheita.

Esquema de Comunicação:



Amostra:

- colheita de sangue em tubo com EDTA, para teste PCR (**máximo: 3 animais com sinais clínicos**);
- colheita abortos (máximo 3 animais). Estas amostras deverão ser também encaminhadas para pesquisa de brucelose.

O encaminhamento das amostras poderá ser realizado quer pelos serviços regionais da DGAV, quer pelos Médicos veterinários, desde que com a **requisição de análises validada pelos serviços regionais da DGAV**.

Notificação:

Para todo o caso de suspeita clínica de LA e DHE, com ou sem envio de amostras, deve ser **sempre enviada e de imediato** (sem esperar pelo resultado, no caso de haver colheita de amostras).

Enquanto não for disponibilizada a plataforma digital SPC (Sistema de prevenção e controlo de doenças) para a comunicação direta por parte dos detentores ou dos Médicos Veterinários, as notificações são realizadas no modelo de Notificação de suspeita de Doença Hemorrágica Epizootica (DHE) / Febre Catarral Ovina (FCO) por exploração, minuta **Mod 1772_DGAVv2**, disponível no webservice da DGAV.

Assim, cada notificação deve:

1. Corresponder a **uma única exploração e detentor** (MARCA-NIF);
2. Estar preenchida de forma **legível**;
3. Estar preenchida em **todos** os seus itens;

4. Deve ainda ser agrupada num **único ficheiro em formato pdf**, por marca de exploração e NIF, com anexos relacionados como a requisição de análises, caso exista, entre outros. O nome a atribuir ao ficheiro deve conter a marca de exploração, o ano, a sigla da doença (DHE ou LA) e, sempre que possível, o respetivo NIF, que para o corrente ano será "*MarcaExploração_2025_doença_NIF.pdf*".

5. A cópia de cada notificação e seus anexos deve ser remetida para a DESA. No **assunto da mensagem** deve constar o nome da doença e a marca da exploração (por exemplo "Notificação suspeita LA – XXxxX").

- As notificações devem ser enviadas pelas **DSAVR** (e não por cada DAV) à DESA/DSPA. Antes desse envio, aquando da verificação do conteúdo da notificação, é importante assegurar que os campos foram corretamente preenchidos, nomeadamente os da doença e espécie animal atingida (uma notificação por doença e por espécie atingida), as datas de início dos sinais suspeitos e da notificação, a marca da exploração, o concelho da exploração e o NIF do detentor.

- No caso de ter sido efetuada colheita de amostras e aprovada para análise laboratorial, como referido, a requisição de amostras deve acompanhar a notificação.

- Cada notificação deve ser feita no início da suspeita da doença, pelo que pode ser atualizada/repetida, na mesma marca de exploração e detentor, nas seguintes circunstâncias:

- para corrigir erros de preenchimento, sendo devidamente assinalada como "correção" na versão de notificação em papel – esta notificação substituirá a anterior;

- atualizar os dados de animais afetados do foco, sendo devidamente assinalada como "atualização" na versão de notificação em papel – esta notificação substituirá a anterior;

- novo foco de doença, caso a exploração tenha permanecido 60 dias sem sinais clínicos – será uma nova notificação.

A declaração de foco por via eletrónica, através da plataforma SPC, é realizada conforme as instruções específicas de utilização deste sistema de informação.

Envio das notificações, por parte das DSAVR aos serviços centrais:

Cada DSAVR enviará diretamente para secdspa@dgav.pt e patricia.ferreira@dgav.pt;

Com cc a ana.nunes@dgav.pt e luiz.lopes@dgav.pt

B – Vigilância Ativa (LA e DHE)

1. Seleção da amostra

O plano de vigilância ativa em animais sentinela baseia-se classicamente na amostragem de espécies suscetíveis numa amostra de explorações em cada distrito, permitindo detetar circulação viral ativa. No entanto, dado o elevado risco de infeção, foi implementado entre 2023 e 2024 um programa de vacinação obrigatória em bovinos e ovinos reprodutores contra os serotipos 1 e 4 do BTV. Este programa tem continuidade, embora atualmente sob um regime de recomendação, com a distribuição da vacina assegurada pela DGAV. A DGAV apoia financeiramente também a vacinação contra o BTV3 e contra o BTV8, nos concelhos em que este tem sido detetado.

Assim, sendo que não se pretendem manter animais sem vacinar, não será adotado um plano de vigilância de animais sentinelas, mas um **plano de vigilância baseado no rastreio de uma sub-população de animais da espécie ovina, pela sua maior sensibilidade à BTV, e bovina, pela sua maior sensibilidade à DHE.**

As regras de amostragem consistem no seguinte:

- a) Em termos de risco, as explorações selecionadas devem estar localizadas **em zonas com elevada densidade de ruminantes e presença de vetores** ou em regiões com condições ambientais favoráveis ao desenvolvimento do vetor.
- b) A amostragem deve realizar-se nas **semanas de maior risco** (semanas 18 a 44), sendo desejável que as colheitas sejam distribuídas durante este período.
- c) Selecionam-se **12 explorações de ovinos por distrito para a LA e 12 explorações de bovinos por distrito para a DHE**. Se necessário, devido à falta de animais elegíveis no momento de recolha de sangue para saneamento, são acrescentadas mais explorações (Tabela 1).
- d) Selecionam-se 5 animais por exploração, desde que nascidos nessa exploração (Tabela 1).
- e) As amostras serão recolhidas de **animais não vacinados**, com idade a partir dos 3 meses, nas seguintes circunstâncias:
 - o momento que antecede a administração da primeira dose de uma vacina contra a Língua Azul em ovinos ou bovinos, ou
 - o momento que antecede a administração da primeira dose de uma vacina contra a DHE em bovinos, ou

- o momento de recolha de amostras para o rastreio da brucelose, desde que os animais não estejam vacinados contra LA/DHE. Neste caso as amostras serão colhidas em duplicado – uma para o rastreio da brucelose e outra para o rastreio da LA/DHE.

2. Análise laboratorial

A vigilância ativa é baseada na aplicação do teste **PCR**, realizado no INIAV, para onde devem ser encaminhadas as amostras. As amostras devem ser colhidas em tubos com anticoagulante (EDTA).

As 5 amostras serão processadas em pool, em caso de positividade, será efetuada análise (PCR) individual.

3. Procedimentos em caso de deteção de animais positivos

- Notificação imediata à DESA/DSPA;
- Investigação clínica do rebanho;

Tabela 1 - Distribuição por DSAVR e distrito/ doença

DSAVR	Distritos	Nº animais por exploração	Nº explorações a selecionar	Objetivo= Nº animais
Norte N= 360	Viana do Castelo	5	12	60
	Braga	5	12	60
	Porto	5	12	60
	Vila Real	5	12	60
	Bragança	5	12	60
	Aveiro	5	6	30
	Viseu	5	6	30
Centro N= 270	Aveiro	5	6	30
	Castelo Branco	5	12	60
	Viseu	5	6	30
	Guarda	5	12	60
	Coimbra	5	12	60
	Leiria	5	6	30
Lisboa e Vale do Tejo N= 180	Leiria	5	6	30
	Lisboa	5	12	60
	Santarém	5	12	60
	Setúbal	5	6	30
Alentejo N=210	Beja	5	12	60
	Portalegre	5	12	60
	Évora	5	12	60
	Setúbal	5	6	30
Algarve N=60	Faro	5	12	60

4. Procedimentos perante resultados positivos em amostras colhidas fora do âmbito do plano

Para efeitos de certificação para trocas intracomunitárias ou controlo efetuado por solicitação do detentor/produtor, podem surgir resultados positivos à prova RT-PCR, os quais devem ser considerados como um caso de suspeita de doença, para fins de registo e monitorização.

Deverá ser feita:

- Notificação imediata à DESA/DSPA;
- Investigação clínica do rebanho e informação à DSPA sobre a presença/ausência de sinais.

C – Vigilância Entomológica

1. Objetivo

O objetivo deste plano anual é a monitorização da presença de insetos vetores dos vírus de Língua Azul e de DHE, *Culicoides* sp., com o objetivo de se conhecer a distribuição e dinâmica dos mesmos e estabelecer uma estação livre de vetores, para fins de certificação de ruminantes para trocas intracomunitárias e com países terceiros.

2. Tipo de armadilhas

Para capturar *Culicoides* sp. utilizam-se armadilhas luminosas de luz ultravioleta com aspiração do tipo “miniature CDC light trap, model New Jersey” contendo células fotoelétricas para atuar somente durante as horas de atividade do vetor no crepúsculo e à noite. Os insetos são recolhidos num recipiente com água e álcool ou anticongelante. A fonte de alimentação é constituída por baterias de 6 volts.

3. Localização das armadilhas

Portugal Continental encontra-se dividido consoante uma grelha de quadrados de 45 km de lado de acordo com o anexo IX do Regulamento Delegado (UE) 2020/688, sendo delimitados quadrados que são designados como Unidades Geográficas (UG) (Mapa 1), onde em cada um é colocada uma armadilha – de acordo com o Mapa 1 e a Tabela 2.

As explorações devem estar localizadas no mínimo a 10 km de distância de outra exploração amostrada e a pelo menos 2,5 km da costa.

As explorações são caracterizadas quanto aos seus efetivos pecuários e referenciadas em termos de latitude e longitude e altitude.

4. Colocação das armadilhas

As armadilhas de sucção com luz ultravioleta são colocadas pelas DSAVR ou por entidade protocolada para tal e é nesse momento recolhida a sua georreferenciação (latitude e longitude) e a altitude.

No caso de serem colocadas por entidade protocolada, é necessário a assinatura do protocolo e a DGAV fornece a armadilha e os kits de colheitas de insetos, bem como as instruções de operação.

- As armadilhas devem ser colocadas **junto de locais onde permanecem os animais** (<20m), mas fora do seu alcance.
- Podem ser colocadas sob telheiros ou estruturas abertas.
- Não devem ser colocadas junto de pontos de luz fixos.
- As armadilhas devem ser presas para não se danificarem com o vento e não devem ser acionadas em dias de ventos fortes.
- As armadilhas devem ser colocadas a uma altura de 1,70-2 metros do solo.
- Deve ser verificado o funcionamento (luz e ventoinha).

Depois de colocada, nos dias de colheita, deve ser adaptado o copo de colheita com 200 ml e 3-5 gotas de detergente da loiça ou similar. Em alternativa pode ser colocado 1/3 de água, 1/3 de álcool a 70º e 1/3 de anticongelante (em caso de necessidade).

5. Recolha e encaminhamento das amostras

Neste plano colocam-se, por rotina, armadilhas durante **1 noite por semana** durante o período de novembro a abril. Devem ser colocadas antes do por-do-sol e recolhidas depois do nascer do sol.

As recolhas são enviadas juntamente com as fichas de colheitas de amostras apropriadas, para o INIAV.

Perante informação da DGAV, a recolha passará a ser mensal – durante o período livre de vetor.

Perante novo aviso da DGAV, a recolha passará a ser de novo semanal – aproximação do fim do período livre de vetor, quando começa a subir a temperatura.

6. Análises laboratoriais

Os insetos são observados e classificados, sendo contabilizados apenas o número de insetos "parous":

- *Culicoides imicola*: presente / ausente;
- Outros *Culicoides*: número até 5 e >5.

Duas colheitas negativas permitem definir estação livre de vetores no distrito monitorizado.

O reaparecimento de vetores termina a estação livre.

A DGAV pode indicar ao INIAV a necessidade de pesquisa de vírus em pools de fêmeas pariparas, caso necessário.

7. Recolha de dados

Os dados são registados em folha Excel de acordo com instruções da DGAV. Este ficheiro é remetido, juntamente com os boletins de resultados para a DESA-DSPA (Divisão de Epidemiologia e Saúde Animal da Direção de Serviços de Proteção Animal da DGAV).

Mapa 1 - Distribuição das Unidades Geográficas (UG) para a vigilância de *Culicoides* sp.

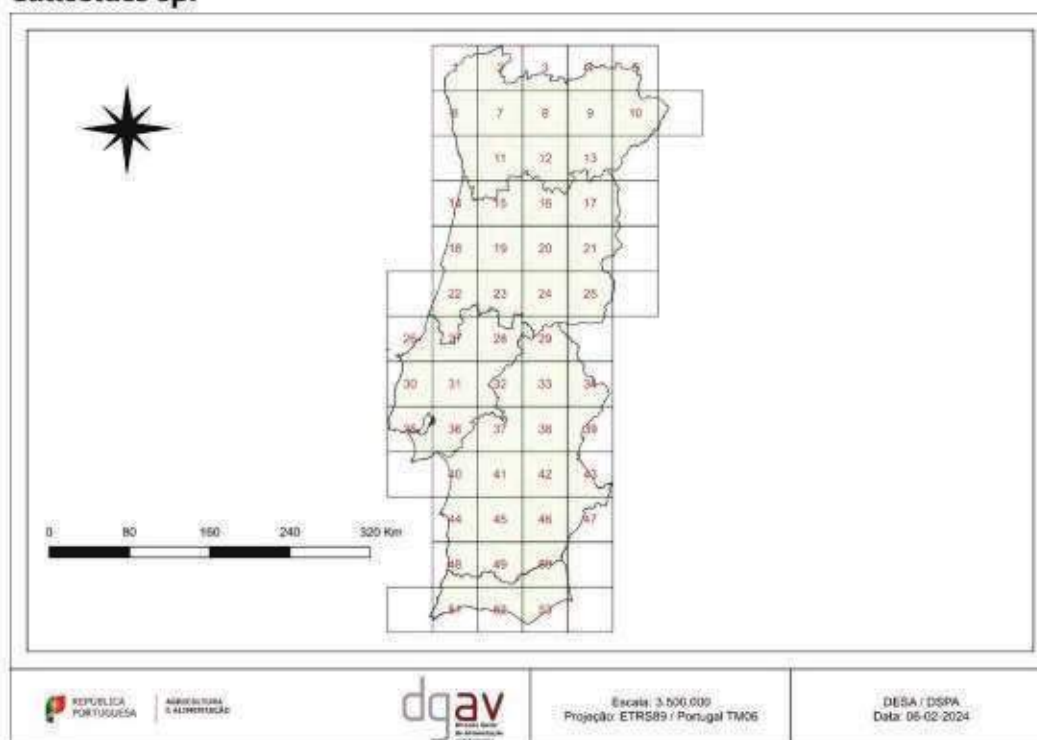


Tabela 2 - Distribuição das armadilhas fixas/permanentes por DSAVR

Norte = 13	Centro = 12	LVT = 7	Alentejo = 18	Algarve = 3
1	14	26	29	51
2	15	27	32	52
3	16	28	33	53
4	17	30	34	
5	18	31	37	
6	19	35	38	
7	20	36	39	
8	21		40	
9	22		41	
10	23		42	
11	24		43	
12	25		44	
13			45	
			46	
			47	
			48	
			49	
			50	